



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 922

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) suplementar às seguintes verbas da peça orçamentária do corrente exercício:-

81-4140 91 - Despesas de Capital NCr\$ 10.000,00

82-4140 01 - Despesas de Capital NCr\$ 20.000,00

Artigo 2º) - A suplementação constante do artigo 1º será coberta pelo saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de abril de 1.969.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.



FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.